



## VILA FLORES – RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 025/2023.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Elemento de Despesa na Atividade 2254 - Manutenção dos Consórcios Públicos, abrindo Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, para fins de contratação de serviços técnicos especializados para estruturação de parcerias públicas e privadas e concessões.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### **JUSTIFICATIVA:**

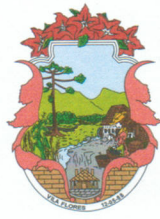
O Projeto de Lei nº 025/2023 de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a inclusão na lei orçamentária vigente os créditos orçamentários necessários à execução da contratação do Fundo de Estruturação de Projetos da Caixa Econômica Federal (FEP-CAIXA) objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2020, o qual o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) foi habilitado.

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a estruturação de concessão para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos na área de atuação do CISGA, forma regionalizada. O FEP-CAIXA subsidia 90% (noventa por cento) dos custos associados ao projeto, cabendo aos municípios o pagamento previamente ao início da estruturação, dos 10% (dez por cento) restantes.

O valor sob responsabilidade do município de VILA FLORES é de **R\$ 15.464,63 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária nº 44, de 30 de novembro de 2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha.

É importante destacar que, atualmente, o município realiza a gestão dos resíduos sólidos urbanos através de empresa terceirizada, responsável pela coleta com destino para a região metropolitana de Porto Alegre, onerando o Tesouro Municipal com expressivo custo de transporte.



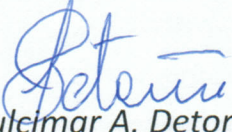



## VILA FLORES – RS

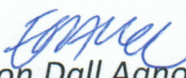
Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 20 de março de 2023.

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
Presidente

  
Ver<sup>a</sup>. Jaqueline Podenski  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Edson Dall Agnol  
3º Membro

  
Ver<sup>a</sup>. Adriana Zancan  
4º Membro



## VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 026/2023 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 20-03-2023 ORDEM DO DIA 20-03-2023 Enc. Executivo 24-03-2023

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

COMISSÃO CEFAI, EM 20/03/2023

\_\_\_\_\_  
Julcimar A. Detoni

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 20-03-2023 ATA Nº 011/2023 HORÁRIO: 20:00

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Delmar Antônio Luchesi	-	-	
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Edson Dall Agnol	X		<u>Edson Dall Agnol</u>
Luiz Felipe T. Borsoi	X		<u>Luiz Felipe T. Borsoi</u>
Deise Cherobin Detogni	X		<u>Deise Cherobin Detogni</u>
Juliander Morello	X		<u>Juliander Morello</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Julcimar Antônio Detoni	X		<u>Julcimar Antônio Detoni</u>
Adriana Zancan	X		<u>Adriana Zancan</u>

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA

**Diretora Legislativa**  
**Câmara de Vereadores**  
**Vila Flores/RS**

Rua Fabiano Ferretto, nº 200 – Centro – CEP: 95334-000 – VILA FLORES - RS

Fone: (54) 3447-1606 – E-mail: camara@pmlvilaflores.com.br

Home Page: www.vilaflores.rs.leg.br





VILA FLORES - RS

## **PROJETO DE LEI Nº 25/2023.**

DE 16 DE MARÇO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR ELEMENTO DE DESPESA NA ATIVIDADE 2254 – MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS E CONCESSÕES.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

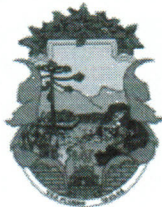
**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir elemento de despesa na Atividade 2254 – **MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**, abrindo crédito adicional especial no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023, e na Lei de Orçamento para o Exercício de 2023, abrindo crédito adicional especial, no valor de **R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)**, para fins de contratação de serviços técnicos especializados para estruturação de Parceiras Público Privadas e Concessões, dando a seguinte redação:

Órgão 03 – Secretaria de Administração
Unidade 01 – Secretaria de Administração
Função 04 - Administração
Subfunção 122 – Administração Geral
Programa 0010– Gestão Administrativa – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade 2254 – Manutenção dos Consórcios Públicos
Recurso 0001 – Livre
3.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....15.500,00.

**Art. 2º** - Servirá de recursos para dar cobertura ao crédito acima citado a redução de igual valor da Reserva de Contingência do Executivo, conforme descrito abaixo:



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)  
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:  
CRAET16SETICQHD



**VILA FLORES - RS**

Órgão 10 – Reserva de Contingência  
Unidade 01 – Reserva de Contingência  
Função 99 - Reserva de Contingência  
Subfunção 999 – Reserva de Contingência  
Programa 9999 – Reserva de Contingência  
Projeto/Atividade 2999 – Reserva de Contingência  
Recurso 0001 – Livre  
3.99.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....15.500,00.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 16 de março de 2023.

Evandro Antônio Brandalise.  
Prefeito Municipal







VILA FLORES - RS

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2023.

O presente Projeto de Lei solicita autorização Legislativa para que este Poder Executivo inclua na lei orçamentária vigente os créditos orçamentários necessários à execução da contratação do Fundo de Estruturação de Projetos da Caixa Econômica Federal (FEP-CAIXA) objeto do Edital de Chamada Pública nº 001/2020, o qual o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha (CISGA) foi habilitado.

O presente Edital de Chamada Pública tem por objeto a estruturação de concessão para coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos urbanos na área de atuação do CISGA, forma regionalizada.

O FEP-CAIXA subsidia 90% (noventa por cento) dos custos associados ao projeto, cabendo aos municípios o pagamento previamente ao início da estruturação, dos 10% (dez por cento) restantes.

O valor sob responsabilidade do município de VILA FLORES é de **R\$ 15.464,63** (quinze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária nº 44, de 30 de novembro de 2022, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha.

É importante destacar que, atualmente, o município realiza a gestão dos resíduos sólidos urbanos através de empresa terceirizada, responsável pela coleta com destino para a região metropolitana de Porto Alegre, onerando o Tesouro Municipal com expressivo custo de transporte.

Além disso, com a alteração do Marco Regulatório do Saneamento, Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, que culminou na alteração da Lei Federal nº 9.984 de 17 de julho de 2000, Lei Federal nº 10.768 de 19 de novembro de 2003, Lei Federal nº 11.0107 de 6 de abril de 2005, Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei Federal nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Lei Federal nº 13.089 de 12 de janeiro de 2015 e Lei Federal 13.529 de 4 de dezembro de 2017, impôs aos municípios a obrigatoriedade da operação regionalizada do saneamento básico, notadamente abastecimento d água, esgotamento sanitário, drenagem e resíduos sólidos urbanos, através de blocos regionais (definidos pela União), unidade regionais ou regiões metropolitanas instituídas pelo Estado.

A não adoção da prestação de serviço de forma regionalizada implica, conforme art. 50 da Lei Federal 11.445, na não obtenção de recursos públicos (não onerosos) e financiamento com recursos da União ou com recursos geridos ou operador por órgãos ou entidades da União, comprometendo a possibilidade de melhoria nos serviços.

Dessa forma, necessária a abertura de crédito adicional especial na Lei Municipal nº 2569, de 16/11/2022 (Lei do Orçamento para 2023) para que seja viabilizada a contratação do FEP-CAIXA, bem como sua inclusão na Lei do Plano Plurianual (Lei nº 2425 de 22/06/2021) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 (Lei nº 2552 de 13/09/2022).



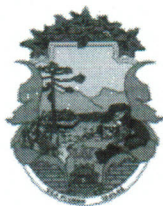
Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)

Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

CRAET16SETICQHD



**VILA FLORES - RS**

Solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Vila Flores, 09 de março de 2023

**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,**  
**Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087  
Em 16 de Março de 2023 às 15:46:21



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS  
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: [vilaflores@pmvilaflores.com.br](mailto:vilaflores@pmvilaflores.com.br)  
Home page: [www.vilaflores.rs.gov.br](http://www.vilaflores.rs.gov.br) | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://vilaflores.mentor.metaway.com.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

CRAET16SETICQHD